

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia com a introdução de dois novos pontos ficando a mesma constituída da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de atas.
3. Processos e Requerimentos diversos.
4. Atribuição de Cartão Jovem.
5. Atribuição de Subsídios de Nascimento.
6. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
7. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
8. Atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso.
9. Aprovação de Celebração de Permuta de Prédio com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alandroal.
10. Fundo de Maneio para a CPCJ.
11. “Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal” - Ratificação do Estudo Prévio (alteração).
12. Processo de Obras n.º 1/10 - URBAN

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



13. Processo de Obras n.º 20/17 – EDIFIC.
14. Processo de Obras n.º 0/02 – URBAN.
15. Ratificações orçamentais.
16. Alteração orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que no dia 8 esteve, juntamente com os senhores vereadores, no Seminário sobre as Alterações Climáticas, organizado pela CIMAC, onde a Eng^a. Josefa fez uma apresentação sobre o trabalho desenvolvido nos últimos anos no controle de perdas que foi bastante elogiada e nesse mesmo dia participou no Dia da Segurança Social na CCDR onde esteve presente o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. -----

No dia 11 participou nas cerimónias do Dia da Europa, em Campo Maior. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a esta reunião as atas n.º 7 (de 04.04.2018), n.º 8 (de 18.04.2018) e n.º 9 (de 02.05.2018) que foram aprovadas por maioria, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a esta reunião o pedido de transporte dos familiares de Hugo Serrano para se deslocarem a Lisboa para uma Missa na Base Naval do Alfeire. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o transporte dos familiares de Hugo Serrano. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3813, datada de 11 de maio, da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartão do jovem munícipe a Valter Courela. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3815, 3451, da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Cidália Ramalho pelo nascimento do seu primeiro filho e a Carlos Bia, pelo nascimento do seu segundo filho. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3848, 3812, 3818 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Andreia Lima, Odete Palma e João Mira. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3814 e 3849 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de apoio ao arrendamento a Odete Palma e Andreia Lima. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3770 e 3802 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do Cartão do Munícipe Idoso a Odete Palma e Fascalino Serra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



9. APROVAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PERMUTA DE PRÉDIO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Gabinete Jurídico, de 4 de maio e que se transcreve de seguida. -----

Data: 04/05/2018

Assunto: Permuta de prédio com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alandroal

Exm.º Sr. Presidente,

A Câmara Municipal de Alandroal acordou com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alandroal a permuta dos dois lotes onde se encontra instalado o Centro de Acolhimento Residencial "O Coeiro", ou seja, os lotes n.º 13 e 14 do denominado Loteamento da Zona Envolvente ao Mercado, pela área onde se encontra instalado o jardim de S. Pedro.

Este acordo foi deliberado em reunião da Câmara Municipal datada de 3 de abril de 1991, conforme cópia que se anexa.

Pela deliberação referida «...foi deliberado permutar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Alandroal os lotes n.ºs 13 e 14 da Zona Envolvente ao Mercado com o terreno pertencente à Fábrica que foi necessário ocupar para as obras de Arranjo do Jardim de S. Pedro, em Alandroal...»

Atento o período de tempo que decorreu desde a deliberação referida e não se tendo ainda cumprido a mesma, sou a propor que seja deliberado pelo presente executivo o cumprimento da citada deliberação e aprovada a celebração de permuta dos lotes 13 (artigo e descrição n.º 380/19910114) e 14 (artigo P2002, descrição n.º 381/19910114) do Loteamento denominado Zona Envolvente ao Mercado, pelo prédio urbano com o artigo 1989 com área de 6120,13 m2, descrito na Conservatória do Registo predial de Alandroal sob o n.º 1712/20170620.

Segundo o Sr. Presidente, este processo vem de 1991 e a técnica do Gabinete Jurídico propõe que se delibere novamente sobre isto uma vez que a deliberação original, a ter existido, já se terá perdido. -----

*Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a celebração de permuta de prédio coma Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alandroal. -*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



10. FUNDO DE MANEIO PARA A CPCJ

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 5 do Presidente, datada de 15 de maio e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 5-GP/2018

CONSTITUIÇÃO D E FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2018 – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALANDROAL

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competência que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

- 1. Nos termos do disposto na Lei n.º 147/97, de 1 de setembro e do protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens assinado em 31/07/2017 compete aos Municípios prestar o apoio logístico, financeiro e administrativo ao normal funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.*
- 2. A solicitação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal (CPCJ – Alandroal) para a constituição de um fundo de maneiio, previsto no artigo 14.º, n.º 3 da Lei n.º 147/97, de 1 de setembro, republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro “destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato e para aquisição de materiais necessários ao normal funcionamento, bem como, para realização de atividades e iniciativas”.*
- 3. O previsto no ponto 2.3.4.3 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro na sua versão mais atualizada, quanto à possibilidade de ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio em caso de reconhecida necessidade e visando o pagamento de pequenas despesas*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



urgentes e inadiáveis. Estabelece ainda que cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado até ao final do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

4. *De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro na sua versão mais atualizada, para efeitos de controlo dos fundos de maneo o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:*
- A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;*
 - A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;*
 - A sua reposição até 31 de Dezembro.*

Proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de um Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal (CPCJ – Alandroal) para os restantes meses do ano de 2018 (de Maio a Dezembro), nos seguintes termos:

1. Serviços Utilizadores

Camara Municipal (A102)

2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio

O Fundo de Maneio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto de crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto será da responsabilidade do representante do Município de Alandroal na referida Comissão, designado em reunião de Câmara de dia 2 de Maio de 2018, Dr. Manuel João Sapatinha Rodrigues, no montante total (Maio a Dezembro) de 416€.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Câmara Municipal, responsabilidade do representante do Município de Alandroal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal, designado em reunião de Câmara de dia 2 de Maio de 2018, Dr. Manuel João Sapatinha Rodrigues

| CLASSIFICAÇÃO | DESIGNAÇÃO | MONTANTE MENSAL (€) |
|---------------|---|---------------------|
| 02.02.25.09 | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: "Outros Serviços" | 26,00 |
| 02.01.21 | Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: "Outros Bens" | 26,00 |

Explicou o Sr. Presidente que as verbas da CPCJ são transferidas para o município pela Segurança Social, uma pequena parte dessas verbas corresponde a um fundo de maneiço que deve ser mobilizado caso haja despesas emergentes. Para isso deve ser atribuído ao representante do município nesta comissão e propõe-se que seja atribuído ao técnico Manuel João Rodrigues um fundo de maneiço com um valor mensal de 52€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Fundo de Maneiço para a CPCJ. -----

11. "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALANDROAL" - RATIFICAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO (ALTERAÇÃO)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 33 de 11 de maio da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/033/2018

Data:11/MAI./2018

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALANDROAL" – Aprovação do Estudo Prévio (versão Mai./18)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10

Na reunião ordinária da Câmara Municipal do passado dia 02 de Maio corrente, foi ratificada a decisão do Sr. Presidente da Câmara, proferida através do seu despacho de 26/04/2018, com o qual se aprovou o Estudo Prévio relativo à "Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal" e, outrossim, a apresentação de candidatura ao programa de concessão de incentivos financeiros, para a construção deste centro de recolha oficial de animais de companhia, junto da CCDR Alentejo, nos termos do Despacho n.º 3321/2018, de 4 de Abril, dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação;

Após a apresentação desta candidatura junto da CCDR Alentejo, foi por esta entidade informado, que por despacho conjunto dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação, havia sido prorrogado o prazo para apresentação das candidaturas, inicialmente (e-mail de 30/04) até ao próximo dia 11/05/2018, e posteriormente (e-mail de 08/05), até ao dia 15 de Maio corrente;

Na comunicação de 11 de Maio, foi ainda dado conhecimento do documento emanado da DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, contendo vários esclarecimentos relativos à interpretação do supra citado Despacho n.º 3321/2018, de 4 de Abril;

Deste entendimento resulta a possibilidade da adopção de celas colectivas em detrimento da anterior proposta que continha apenas celas individuais, sendo que, estas celas colectivas são, consoante a sua área, consideradas como várias celas unitárias para efeito de financiamento;

Atento o esclarecimento agora informado e de acordo com a estratégia superiormente definida, promoveu a Seção de Ordenamento e Obras Municipais à reformulação do anterior Estudo Prévio apresentado e aprovado para a "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALANDROAL", que se anexa, submetendo-o a aprovação superior;

Assim, o atual Estudo Prévio apresenta um conjunto edificado semelhante ao anterior em termos de linhas arquitectónicas, mas com uma redução significativa de área de construção (atualmente com apenas 193,00 m²), mercê da solução agora projectada e que virá a ser constituída apenas por 8 celas com zona interior e exterior partilhada, de que resulta, conseqüentemente, uma significativa redução (cerca de 39.000 €) de custos de construção, respeitando, todavia, as intenções e necessidades programáticas do equipamento;

Este equipamento público, como atrás se indicou, apresenta-se com uma área de construção de 193,00 m², fazendo-se a sua implantação no local anteriormente proposto, ou seja, na zona a nascente do lote n.º 32, do Loteamento da 2ª fase da Zona Industrial de Alandroal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal com o n.º 1334/20060209 e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal sob o artigo 1751, subdividindo-se em 6 módulos que integram os seguintes espaços:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



Módulo 1 – Edifício principal (83,40 m2)

- *Receção;*
- *Sala de Tratamentos/Enfermaria;*
- *Sala de Esterilização;*
- *Armazém de Material de Captura;*
- *Armazém de Alimentos/Rações;*
- *Instalações Sanitária/Balneários (Funcionários);*
- *Instalações sanitárias;*
- *Armazém Equipamento de Limpeza;*
- *Lavagem Material;*
- *Armazém Equipamento Limpo.*

Módulo 2 – Celas para cães (79,00 m2)

- *Estas instalações serão constituídas por 8 celas com zona interior e exterior partilhada;*
- *Cada cela não poderá alojar mais de dois cães de porte médio ou grande ou três de porte pequeno;*
- *Cada conjunto de 4 celas contíguas possuirá um pátio descoberto para recreio, com dimensões que permitirão pequenas corridas, e onde o cão poderá permanecer enquanto é efetuada a higienização da respetiva cela.*

Módulo 3 – Celas para Gatos (16,00 m2)

- *Recinto totalmente vedado e dividido em duas alas, uma para fêmeas e outra para machos;*
- *Zonas de abrigo cobertas.*

Módulo 4 – Tosquia/lavagem (18,00 m2)

- *Trata-se de um Contentor, com espaço amplo e instalação sanitária;*
- *O espaço será destinado à tosquia e lavagem dos animais.*

Módulo 5 – Celas de isolamento e quarentena

- *1 cela semicircular alinhada lado a lado com um diâmetro de 2,50 m*

Módulo 6 – Celas para outros animais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



- *1 Cella para outros animais com 9,00m², que poderá ser dividida em duas celas.*

Deste estudo prévio, atento os trabalhos previsivelmente necessários e calculados os custos associados às actividades propostas, estima-se que a futura construção venha a ter um custo de 80.260,00 € (oitenta mil, duzentos e sessenta euros).

Assim, considerando:

Que a operação “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALANDROAL”, cujo estudo prévio da autoria desta subunidade orgânica, se enquadra nos objectivos definidos no supra citado Despacho n.º 3321/2018, possibilitando a formalização de candidatura junto da CCDR Alentejo, até ao dia 15 de Maio corrente, sendo para tal necessário que este Estudo Prévio obtenha antecipadamente aprovação superior;

Que por despacho de 24 de Abril corrente, promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal do passado dia 02/05/2018, foi aprovada a alteração ao uso previsto do lote nº 32 do loteamento da 2ª. fase da Zona Industrial de Alandroal, possibilitando a construção do edifício em causa;

E, que,

Atenta a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, refletida pela data limite de apresentação da candidatura – até 15 de Maio corrente -, o princípio da prossecução do interesse público, e, bem assim, a impossibilidade de facto e de direito, de atempadamente reunir o Executivo Municipal,

PROPÔE-SE

- A aprovação, por despacho do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara, do presente ESTUDO PRÉVIO relativo à “Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal” e, conseqüentemente, a anulação da decisão anteriormente proferida e ratificada na dita reunião de 02/05/2018;

E,

- Se esta proposta obtiver acolhimento, sejam dadas instruções ao Serviço de Planeamento Económico / Serviço de Candidaturas e Apoios Comunitários, para preparar a apresentação de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



candidatura ao programa de concessão de incentivos financeiros, para a construção deste Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, junto da CCDR Alentejo, nos termos do sobredito Despacho n.º 3321/2018, de 4 de Abril, dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação.

Lembrou o Sr. Presidente que na reunião anterior tinha sido ratificado este mesmo projeto porque tinha sido feito em tempo recorde e o prazo da candidatura já tinha terminado. Entretanto o prazo foi novamente alargado para dia 15, e posteriormente para dia 31, e percebeu-se que podia haver melhorias ao projeto no sentido de o aproximar dos valores elegíveis. Assim, aproveitou-se para fazer uma revisão do projeto e conseguiu-se baixar o orçamento que tinha sido aprovado de 100.000€ para 80.260€. Isto aproxima muito dos 50.000€ elegíveis que se espera que possam ser atribuídos. Pretende-se ratificar estas alterações porque já se submeteu a candidatura. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a aprovação do Estudo Prévio da Construção Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal (alteração). -----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/10 - URBAN

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 194, de 9 de maio, da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos relativa ao Processo de Obras n.º 1/10 – URBAN. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 20/17 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 201, datada de 10 de maio, da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega de especialidades relativa ao Processo de Obras n.º 20/17 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10



14. PROCESSO DE OBRAS N.º 0/02- URBAN

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 202, datada de 10 de maio, da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega de especialidades relativa ao Processo de Obras n.º 0/02 – URBAN. -----

15. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação da Contabilidade sobre as alterações orçamentais que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

16. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00horas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ACTA N.º 10

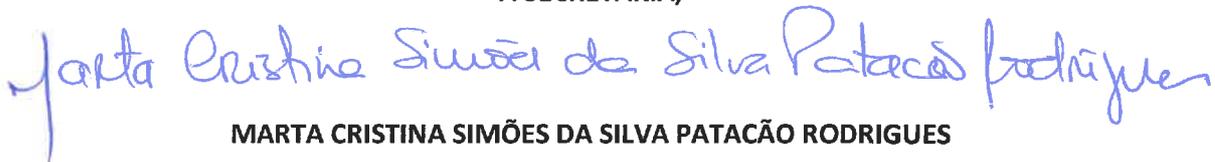
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*A quem do seu
Parecer do
Comitê de
16.05.2018*

À juízo do Comité de Câmara.

11.05.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 5466/18 | | 3813 | 2018/05/11 |
| Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPE | | | |

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Valter Ricardo Perdigão Courela

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado
em reunião
de Câmara
de 16.05.2018*

À primeira reunião de Câmara.

11.05.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 5427/18 | | 3815 | 2018/05/11 |
| Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO | | | |

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Cidalia Jesus Honrado Ramalho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Após análise
Parecer do
Comité de
15.05.2018*

A favor Parecer do Comité.

27.04.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 872/18 | | 3451 | 2018/04/27 |
| Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO | | | |

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Carlos Manuel Ramalho Bia

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Sessão da Câmara
de 16.05.2018

À presença da Câmara.

14.05.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 3727/18 | | 3848 | 2018/05/14 |
| Assunto: | | | |
| ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES ALIMENTOS | | | |

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês

Andreia Alexandra dos Santos Lima

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de
Câmara de
16.05.2018

A' próxima Reunião de Câmara.

11.05.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 4563/18 | | 3812 | 2018/05/11 |
| Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-VALES ALIMENTARES | | | |

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apolo vales de compras de 25,00 € mês

Odete de Jesus Amaro Palma



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião da
Câmara de
16.05.2018

À próxima reunião de câmara.

11.05.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 5419/18 | | 3818 | 2018/05/11 |
| Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES ALIMENTARES | | | |

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

João António Belo Chinita de Mira



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

A1
 Reunião de
 Câmara de
 14.05.2018

A1
 Reunião de Câmara.
 14.05.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 4563/18 | | 3814 | 2018/05/11 |
| Assunto: | | | |
| ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDO-APOIO AO ARRENDAMENTO | | | |

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Odete de Jesus Amaro Palma

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 14.05.2018

À presença reunida de câmara.

14.05.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 3727/18 | | 3849 | 2018/05/14 |
| Assunto: | | | |
| ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO AO ARRENDAMENTO | | | |

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Andreia Alexandra dos Santos Lima

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aguarda-se
resposta do
concelho de
16.05.2018

A próxima reunião de câmara.

10.05.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 2937/18 | | 3770 | 2018/05/10 |
| Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO | | | |

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Fascalino Nobre Alfaiate Serra

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Apresenta em
reunião de
câmara de
10.05.2018

A seguir reunião de câmara.
10.05.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 4565/18 | | 3802 | 2018/05/10 |
| Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO | | | |

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Odete de Jesus Amaro Palma

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Arquivo em
1605-2018*

Despacho 10/09/2018

*Concordo com base na informação
técnica.
Proceda-se em conformidade.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação ___/___/___

N.º Inf. 194/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 1/10 - URBAN

Req.º N.º 143/18

Requerente: HORACIO DA CONCEIÇÃO MARAT ROQUES

Local: MONTE DAS CAVACAS E TAPADA DA HORTINHA - ALDEIA DA VENDA -

Santiago Maior

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

INFORMAÇÃO

O técnico vem, em sede de audiência prévia, esclarecer todas as questões que levaram à proposta de indeferimento do pedido de alteração de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/13.

Assim salvo melhor opinião, propõe-se deferir a proposta apresentada, considerando que a mesma cumpre cumulativamente todos os parâmetros urbanísticos constantes do Plano Diretor Municipal de Alandroal e o disposto no artigo 21.º e 27.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº136/2014 de 09 setembro.



Deverá ser efetuado o aditamento ao alvará de loteamento, com respetiva comunicação oficiosa à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração (referidos em informação anterior N.º Inf. 34/17- mónica), conforme previsto no n.º 7 do artigo 27.º do Diploma supra citado.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À consideração superior:

9 de MAIO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



*Assinada em
Presidência de Câmara
de 16.05.2018*

Despacho 10/05/2018

A Presidência da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação ___/___/___

N.º Inf. 201/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 20/17 - EDIFIC

Req.º N.º

175/18

Requerente: Antonio Guedes Machado de Hintze Ribeiro

Local: RUA DE OLIVENÇA Nº 16 - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal
(Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Pretensão: ENTREGA DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

O requerente vem proceder à entrega das especialidades previstas em Portaria 113/2015, de 22 de abril, solicitadas através de ofício 75/18-SUF, datado de 02 de março de 2018.

Foram entregues os seguintes documentos:

- Projeto de Arranjos Exteriores;
- Projeto de Estabilidade;
- Projeto ITED



- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto de Águas e Esgotos;
- Isenção do Projeto Acústico – “ (...) o edifício existente mantém maioritariamente a sua envolvente e é anterior aos regulamentos que regem o projeto de acústica, designadamente (...) Decreto-Lei n.º 96/2008 de 9 junho (...)”
- Isenção do Projeto Térmico – “se enquadra no âmbito negativo de acordo com o Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto, com a nova redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2016 de 23 de junho”
- Isenção do Projeto de Gás – “ (...) não está prevista a utilização de equipamentos que funcionem a gás (...) e é anterior aos regulamentos que regem o projeto de gás, designadamente o Dec.Lei n.º 97/2017 e a Portaria n.º 361/98 (...)”
- Fatura da EDP

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, atendendo às características da pretensão.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

10 de MAIO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Briço



Aguarda-se em
Presença da Câmara
de 16.05.2015

Despacho ___/___/___

A presença Reunião de Câmara.
10.05.2015

[Handwritten signature]

Informação ___/___/___

N.º Inf. 202/18 – Arq.º Mónica Proc. N.º 0/02-URBAN Req.º N.º 411/18

Requerente: APIT – ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO AOS IDOSOS DA
FREGUESIA DE TERENA

Local: BAIRO DO ROSSIO – RUA E – TERENA – TERENA (SÃO PEDRO)

Pretensão: ALTERAÇÃO LOTEAMENTO

INFORMAÇÃO

A instituição requerente pretende a alteração do Lote 116-B do Loteamento do Rossio de Terena, freguesia de Terena (São Pedro), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 848/20011023 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 1571.

O parecer é emitido ao abrigo do n.º2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, uma vez que o loteamento é promovido pela Junta de Freguesia de Terena.

A alteração à licença encontra-se regulada pelo art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.



A alteração à licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.

No procedimento de alteração serão utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos.

A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deverá ser comunicado officiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.

As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Não tendo ocorrido oposição escrita da maioria dos titulares, entende-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A proposta apresentada visa o aumento da área de implantação/área de construção do Lote 116-B, passando este a ficar com as seguintes características Técnicas:

N.º Lote – 116-B

Área Total 2112.8m²

- Área Parcial
- Logradouro - 740.00 m²
 - Balanço – 109.00 m²
 - Logradouro – 1263.80 m²

Tipologia – Misto

Área construção – 16.98 m²

Área de implantação - 849.00 m²

N.º fogos – 1

N.º pisos – 1 ou 2



Índice construção – 70

Índice Implantação - 35

Assim salvo melhor opinião, entende-se que a proposta apresentada respeita os parâmetros urbanísticos constantes do Plano Diretor Municipal de Alandroal pelo que não se vem inconvenientes à alteração pretendida.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação

À consideração superior:

10 de MAIO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

| Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES | | | | Número : 14 | | |
|---|------------|-----------|---|----------------|-----------|-------------|
| Orgânica | Economica | Plano | Designação (Economica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0102 | 02022501 | 2017 A 79 | PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE (ALENTEJO EM CENA) | 18.000,00 | 3.000,00 | |
| 0102 | 020220 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 533.343,06 | | 15.000,00 |
| 0102 | 02022509 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 78.600,00 | 6.000,00 | |
| 0102 | 0602010101 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 17.000,00 | 3.000,00 | |
| 0102 | 010302 | 2017 A 99 | CUSTO PESSOAL | 1,00 | 3.000,00 | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| Total Geral : | | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 09 de maio de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de _____ de ___

[Handwritten signatures and marks]
 F. A. C. R. S.
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilístico: 2018 Data Aprovação :

Página: 1

| Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES | | | | | | | Número : 15 | |
|---|-----------|------------|---|----------------|-----------|-------------|-------------|--|
| Orgânica | Economica | Plano | Designação (Economica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições | | |
| 0102 | 020220 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 518.343,06 | | | | |
| 0102 | 02022509 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 84.600,00 | 5.000,00 | 30.150,00 | | |
| 0102 | 02022509 | 2017 A 100 | COMISSAO DE PROTECCAO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO | 1,00 | 150,00 | | | |
| 0102 | 02022509 | 2018 A 19 | GABINETE DE PROTECCAO CIVIL | 1,00 | 25.000,00 | | | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | | 30.150,00 | 30.150,00 | | |
| Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS | | | | | | | Número : 5 | |
| Orgânica | Economica | Plano | Designação (Economica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições | | |
| 0102 | 07011509 | 2017 I 57 | CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO | 5.000,00 | 1.150,00 | | | |
| 0102 | 070107 | 2017 I 58 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 46.356,00 | | 1.150,00 | | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | | 1.150,00 | 1.150,00 | | |
| Total Geral : | | | | | 31.300,00 | 31.300,00 | | |

ORGÃO EXECUTIVO
Em 14 de maio de 2018

Fascina
P. G. G.
Apresentada
J. M. S.

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

| Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES | | | | Número : 16 | | |
|---|-----------|------------|---|----------------|----------|-------------|
| Orgânica | Economica | Plano | Designação (Economica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0102 | 020220 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 488.193,06 | | 1.000,00 |
| 0102 | 020121 | 2017 A 100 | COMISSAO DE PROTECCAO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO | 500,00 | 1.000,00 | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total Geral : | | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 16 de maio de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de _____ de ____

fascista
Rodrig
H... de
João

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Modificação Número: 17
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 16 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

| OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO | ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA CLASSIFIC. | DATAS | | VALOR REALIZADO | DOTAÇÃO ANTERIOR | | | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS | | DOTAÇÃO SEGUINTE |
|--|------------------------------------|--|----------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|------------|---------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| | | | | INÍCIO | FIM | | ANO EM CURSO | | ANOS SEQUINTE | INSCRIÇÕES / REFORÇOS | DITRIBUIÇÕES / ABOLIÇÕES | |
| | | | | | | | TOTAL | DEFINIDO | | | | |
| 02 0202 0202 05 09 0901 0901 08 | 2017 98 | FUNCIIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAMARA MUNICIPAL CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO PROMOVER A JUSTIÇA SOCIAL ACÇÃO SOCIAL | 0102 020220 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 3.144.503,19 | 488.193,06 | 488.193,06 | | | 1.000,00 | 487.193,06 |
| | 2017 100 | COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO | 0102 020121 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | | 500,00 | 500,00 | | | 1.000,00 | 1.500,00 |
| | | | | TOTAL ... | | 3.144.503,19 | 488.693,06 | 488.693,06 | | | 1.000,00 | 488.693,06 |

Em 16 de maio de 2018

Em de de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]